TL379584

# ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TIMORENSES

Contribuinte nº973022507

INTERVENÇAO

DA

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TIMORENSES

Conferência Interparlamentar de Lisboa por Timor Leste

LISBOA

31 de Maio, 01, 02 de Junho de 1995

AZANCOT DE MENEZES

Sede Prov. Av. Dr. Fernando Ricardo Leitão, Lte. 121 - 7° Esq° - Massamá
2745 Queluz - Portugal

# ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TIMORENSES

Contribuinte nº973022507

EXMOS. MEMBROS DA MESA DA A.R.

EXMOS. SENHORES PRESIDENTES DOS GRUPOS PARLAMENTARES

EXMOS. MEMBROS DA COMISSÃO EVENTUAL P/ ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO EM TIMOR

EXMOS. PARTICIPANTES CONVIDADOS PORTUGUESES E ESTRANGEIROS

A Associação de Defesa dos Timorenses congratula-se com o convite formulado pela Comissão Eventual para Acompanhamento da Situação em Timor Leste e saúda os ilustres participantes da Conferência Interparlamentar de Lisboa sobre Timor Leste.

O facto de ~~Vossas Excias~~ tão ilustres personagens acederem ao convite da Assembleia da República é sinal de esperança e reflecte um posicionamento inequívoco relativamente à defesa da Carta Internacional dos Direitos do Homem.

A Associação de Defesa dos Timorenses propõe-se acompanhar a situação internacional dos timorenses, numa perspectiva da defesa dos valores dos Direitos Humanos e da Democracia, e tomar posição face aos acontecimentos.

É neste ambiente de entendimento e de solidariedade que temos o direito e o dever de analizar as consequências trágicas provocadas pela invasão e anexação de Timor, pelas Forças Armadas da Indonésia, em 07 de Dezembro de 1975.

A Carta Internacional dos Direitos do Homem, constituída, como V. Exas sabeis, pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e seu Protocolo facultativo, representa um marco na história dos Direitos Humanos.



Sede Prov. Av. Dr. Fernando Ricardo Leitão, Lte. 121 - 7º Esqº - Massamá
2745 Queluz - Portugal

# ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TIMORENSES

Contribuinte nº973022507

Muitos dos países que ratificaram ou subscreveram os Tratados Internacionais de Direitos Humanos foram coniventes na acção militar desencadeada pela Indonésia, em Timor.

Os Estados Unidos da América, a grande superpotência, teve responsabilidades no holocausto de Timor.

De facto, na Quarta Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Outubro de 1979, Noam Chomsky, em intervenção referiu: "Não restam muitas dúvidas de que o Governo dos Estados Unidos sabia que estava iminente a invasão indonésia em 1975. Mais. Continuou a fornecer o material de suporte pedido pelas forças militares indonésias, 90 por cento armadas pelos EUA, ao tempo da invasão".

Na mesma sessão da Quarta Comissão das Nações Unidas, em Outubro de 1979, Bruce Cameron acusou os EUA de conivência com a Indonésia no drama de Timor, ao afirmar: " A Indonésia invadiu em força Timor Oriental, em 07 de Dezembro de 1975. A invasão deu-se precisamente doze horas após o Presidente Gerald Ford e o Secretário de Estado Henry Kissinger terem deixado Jacarta. Enquanto continuamos a ignorar se eles deram a sua anuência à invasão ou não, uma coisa é certa e é que eles não fizeram nenhum esforço para a evitar..."

O genocídio praticado em Timor, estimado em mais de 250 mil mortes provocadas por massacres, doenças ou devido à fome, destruiu um terço da população. Independentemente do número de timorenses vitimados pelo genocídio, os relatórios da Amnistia Internacional, da Asia Watch e de outras organizações internacionais idóneas e independentes, continuam a denunciar a existência de verdadeiras atrocidades, de violação dos Direitos Humanos em Timor.

A gravidade da situação vivida em Timor foi comprovadamente conhecida internacionalmente em 12 de Novembro de 1991, quando militares indonésios alvejaram cerca de 300 jovens timorenses que se manifestavam pacificamente no cemitério de Sta. Cruz, em Díli.

Sede Prov. Av. Dr. Fernando Ricardo Leitão, 2 Lte. 121 - 7º Esqº - Massamá
2745 Queluz - Portugal

# ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TIMORENSES

Contribuinte nº973022507

Exmos. Senhores.

Acusar os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança - aqueles que têm na mão a segurança do mundo - de serem os principais exportadores de armas e de poderem ser considerados igualmente responsáveis pelo drama de Timor, de nada servirá.

No entanto, já será razoável e perfeitamente legítimo, relembrar o texto da resolução 389º (1976) do Conselho de Segurança de 22 de Abril de 1976 que reafirma o direito inalienável do povo de Timor Oriental à livre determinação e à independência, de acordo com as princípios da Carta das Nações Unidas e das resoluções 1514ª (XV) e 1541 (XV) da Assembleia Geral respectivamente, de 14 e 15 de Dezembro de 1960, onde é facultada aos povos dos territórios não autónomos a possibilidade de escolherem, livremente, a independência, a integração num Estado independente ou a associação a um Estado independente.

Será pertinente relembrar os casos recentes da invasão do Koweit pelo Iraque com a intervenção militar da comunidade internacional na reposição da legalidade, ou o caso do Haiti.

A Associação de Defesa dos Timorenses está convicta de que a violação dos Direitos Humanos em Timor termina com a saída das Forças militares indonésias do território.

Apela-se a todos vós e em particular aos órgãos de soberania da potência administrante de Timor para que, independentemente dos diálogos que possam existir entre as diferentes facções timorenses, pressionem com eficácia a comunidade internacional, utilizem todos os mecanismos previstos na União Europeia, nas Nações Unidas até que o povo timorense possa exercer o direito de escolher livremente o seu futuro, até que se consiga atingir uma solução verdadeiramente justa, digna e honrosa.

A Associação de Defesa dos Timorenses está convicta de que o povo timorense irá optar por associar-se a Portugal.

Muito obrigado.

M.J. Branco de Menezes



Sede Prov. Av. Dr. Fernando Ricardo Leitão, Lte. 121 - 7º Esqº - Massamá
2745 Queluz - Portugal